PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO MUNICIPAL AO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), destinados a manutenção e custeio da Autarquia.

Art. 2º. Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro, conforme classificação a seguir:

300000000	Variação Patrimonial Diminutiva	
350000000	Transferências e Delegações Concedidas	
351000000	Transferências Intragovernamentais	
351200000	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	
351220000	Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária – Intra OFSS	
351220100	Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
351220199	Outras Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	6.500.000,00

Continua...

...**continuação do Projeto de Lei 014/2020**

Art. 3°. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior, os recursos arrecadados pelo Município de São Mateus-ES e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art. 4°. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Mateus-ES, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos, valores não aplicados corretamente.

Art. 5°. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, efetuará o registro contábil do repasse do recurso conforme classificação a seguir:

400000000	Variação Patrimonial Aumentativa	
450000000	Transferências e Delegações Recebidas	
451000000	Transferências Intragovernamentais	
451200000	Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
451220000	Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária – Intra OFSS	
451220100	Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
451220199	Outras Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	6.500.000,00

Art. 6°. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5°, do art. 17, da Lei Complementar n°: 101/2000, por se tratar de despesa classificada no grupo de contas de 'Transferências Intragovernamentais' ativas e passivas a ser realizada utilizando como fonte de recursos as receitas arrecadadas diretamente pelo Município de São Mateus-ES de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário à realização da despesa a ser custeada com os recursos definidos no art. 1°, mediante Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal n°. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos, as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Continua...

...**continuação do Projeto de Lei 014/2020**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...**continuação do Projeto de Lei 014/2020**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 03 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 014/2020**, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO MUNICIPAL, AO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES".

O objetivo do presente Projeto de Lei é a transferência de recursos pelo Executivo Municipal ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, que será destinado a manutenção e custeio do sistema.

Embora o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES tenha organização e personalidade jurídica de direito público, sua administração é própria, assim como a receita que lhe garante o seu regular funcionamento e pagamento do custeio. Porém, a Autarquia vem passando por dificuldades financeiras há anos, causada pela salinidade da água, com a falta de recursos hídricos notoriamente sentido por toda população e noticiada amplamente pelos meios de comunicação, que resultou na queda da receita e, via de consequência, a arrecadação tornou-se insuficiente.

Como se não bastasse os efeitos da crise hídrica na arrecadação da Autarquia Municipal, neste momento, a arrecadação ainda sofreu as implicações trazidas pela Calamidade Pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), necessitando o SAAE da transferência de recursos pelo Executivo Municipal, ora proposta, que será destinado a manutenção e custeio do sistema.

A arrecadação do SAAE não está atendendo as suas necessidades básicas, vez que o custo para manter o sistema operando em quantidade e qualidade de atendimento aos serviços essenciais de saneamento à população deste município, é superior à receita gerada pelos

Continua...

...**continuação do Projeto de Lei 014/2020**

mesmos serviços. Portanto, o repasse desta receita é fundamental para o atendimento a população deste Município e a manutenção do fornecimento de água potável e da rede coletora de esgoto.

Diante do exposto, para que a Autarquia continue com a sua nobre missão de levar água potável e coletar o esgoto dos munícipes, necessário se faz o repasse financeiro de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), destinados a fazer ajustes e intervenções necessárias para manter os serviços essenciais básicos do SAAE.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal